



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO n.º 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, PSF E UBS DOS BAIROS CAMPESTRINHO, TRÊS BARRAS E RIBEIRÃO DO SANTO ANTÔNIO, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, NEUROLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FONOAUDIÓLOGIA.

O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO/SP, por meio da Portaria n.º 62/2023, que nomeia a Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, PSF E UBS DOS BAIROS CAMPESTRINHO, TRÊS BARRAS E RIBEIRÃO DO SANTO ANTÔNIO, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, NEUROLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FONOAUDIÓLOGIA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I* - Local para entrega da documentação para credenciamento;
- Anexo II* - Formulário de Inscrição para credenciamento de médicos;
- Anexo III* - Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo IV* - Preço de Referência para Credenciamento;
- Anexo V* - Declaração de concordância com o edital;
- Anexo VI* - Termo de Comprometimento;
- Anexo VII* - Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato;
- Anexo VIII* – Projeto Básico para Credenciamento Profissionais de Saúde
- Anexo IX* - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, PSF E UBS DOS BAIROS CAMPESTRINHO, TRÊS BARRAS E RIBEIRÃO DO SANTO ANTÔNIO, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, NEUROLOGISTA,**



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

GASTROENTEROLOGISTA, E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FONOAUDIÓLOGIA, em escala a ser definida pela Gerência Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá no dia 21 de Setembro de 2023, no horário das 09h00 min às 11h00, devendo os envelopes serem entregues na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR do presente credenciamento todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

3.1.1 A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

3.1.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR da presente licitação:

- a) Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Igarapava, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (Súmula nº 51 do TCE/SP);
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93, não reabilitadas (Súmula nº 51 do TCE/SP);
- c) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão participante, bem como membro efetivo ou substituto da equipe de pregoeiro, equipe de apoio ou Comissão de Licitação;
- d) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; 5.3.5.
- e) Empresas em regime de falência, judicialmente decretada;
- f) Empresas em forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; 5.3.7.
- g) Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98 c/c Lei 8666 de 1993.
- h) Empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, conforme art. 12, Lei 8429/1992;
- i) Cooperativas ou associações sem fins lucrativos;
- j) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, os proponentes credenciados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da empresa credenciante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, em relação aos tributos municipais mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da credenciante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);

f.1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

4.2. Para comprovar a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, (art. 29 da Lei nº 8.666/93), os proponentes credenciados deverão apresentar a seguinte certidão:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da credenciante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** da data da abertura da Licitação.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

4.3. Para comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (art. 30 da Lei nº 8.666/93), os proponentes credenciados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação.

a1) A Comprovação se dará através da apresentação dos respectivos Diplomas de Graduação em Medicina e Certificado de Conclusão de residência médica na



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

área/especialidade proposta, devidamente reconhecido pelo CRM – (Conselho Regional de Medicina).

b) Prova de Registro ou inscrição da Credenciante na entidade profissional competente (CREMESP);

c) **DECLARAÇÃO**, contendo a Indicação dos profissionais que irão prestar os serviços em cada especialidade almejada pela credenciante;

d) Comprovação de que os profissionais indicados são empregados pertencentes ao quadro permanente da empresa, fazem parte de seu quadro social ou possui contrato de prestação de serviços;

d1) A comprovação de vínculo profissional se dará mediante apresentação do contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

e) Cópia da comprovação da Inscrição no Conselho Profissional Competente (CREMESP) dos profissionais indicados;

f) Para as especialidades de pediatria e ginecologia/obstetrícia, a empresa deverá apresentar a comprovação de que os seus profissionais tenham curso de formação na área (residência ou especialização);

g) **DECLARAÇÃO** de que todos os sócios e diretores e profissionais da(s) empresa(s) credenciada(s), não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual e Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90; e,

h) **DECLARAÇÃO, expressa, assinada e carimbada** de que todos os Sócios e Diretores não são servidores municipais.

4.3.1 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS.

A credenciada deverá fornecer ao Departamento Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e **COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**, os seguintes documentos:

a) relação dos profissionais que executarão os serviços;

b) apresentação da inscrição dos profissionais indicados na relação dos profissionais que executarão os serviços junto ao Conselho Regional de Medicina, juntamente com a apresentação de cópia do RG, CPF, Cartão Nacional SUS, comprovante de residência, Diploma e Residência/Especialização e todos os outros documentos e informações solicitadas para a inclusão do profissional no CNES do serviço.

c) comprovante de alvará de funcionamento da(s) credenciada(s).

d) **DECLARAÇÃO** informando que não praticará a terceirização/quarteirização dos serviços aqui contratados.

e) **DECLARAÇÃO** contendo o nome completo e telefone da pessoa que ficará responsável para eventual necessidade de contato com a empresa



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.3.2- Os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais comprovadamente qualificados, registrados no Conselho Regional de Medicina, em conformidade com as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Divinolândia-SP e seguirá, na medida do possível, a lógica organizativa do Sistema Único de Saúde - SUS, devendo, ainda, ser executado, conforme a necessidade e conveniência administrativa, reescalando-se os mesmos em função das necessidades constatadas.

4.3.3- A credenciada deverá apresentar documento constando que todos os impostos obrigatórios e legais são recolhidos pela empresa, bem como comprovação de tais recolhimentos, isentando a Prefeitura Municipal de Divinolândia de tais ônus;

4.4 OBSERVAÇÕES:

a) A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação da empresa, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

b) Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;

c) Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

d) As certidões retiradas via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta "on line" ao Sistema, no ato de abertura do processo.

e) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 6.1 deste Edital desqualifica o interessado que não participará das fases subsequentes deste cadastro.

4.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

4.4.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta dias) dias**, a contar de sua expedição.

4.4.3 - Todos os documentos expedidos pelo credenciamento deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.4.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da crede e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

4.4.5 - Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.4.6 - Caso a empresa pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens acima.

4.4.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

4.4.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões

4.4.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** da empresa, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará as regras da Lei 123 de 2006, com possibilidade de correção em até (05) cinco dias úteis, para certidões fiscais.

4.4.10 – A equipe de licitação poderá diligenciar documentos efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.4.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE ÚNICO

5.1 - As empresas interessadas no credenciamento deverão protocolar seus envelopes, a partir do dia 21/09/2023, conforme prevê este edital, endereçado ao Setor Licitações e Contratos, localizado à XV de Novembro, nº 261, Centro, Divinolândia – SP.

5.2 - Dentro do envelope único, as empresas deverão juntar todos os documentos solicitados neste Edital conforme modelo constante do Anexo.

5.3 – O Envelope deverá estar devidamente lacrado em todas suas extremidades, contendo a seguinte etiqueta de identificação.

**ENVELOPE ÚNICO CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
CHAMAMENTO PUBLICO nº 02/2023
RAZÃO SOCIAL
CNPJ.**



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.4 – Como critério objetivo e característica do CREDENCIAMENTO, as empresas que apresentarem suas documentações, automaticamente aceitam os valores propostos pela Municipalidade, ou seja, não haverá disputa de preços, nem lances. Os preços propostos pela municipalidade, serão os preços que serão pagos as empresas interessadas no credenciamento.

6. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 – Serão credenciados todas as pessoas jurídicas que atenderem aos critérios de habilitação deste instrumento.

6.2 - Caso haja mais de uma empresa credenciada será estabelecido o critério de alternância sendo distribuídas de forma igualitária as empresas credenciadas;

6.3 -A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser credenciada será dividida de forma proporcional e alternadamente entre as empresas credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente.

6.4. A primeira convocação se dará na mesma ordem em que ocorreu a apresentação do requerimento de credenciamento, e assim sucessivamente, observando-se, para tanto, a data e horário do protocolo.

6.5 - O Credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma.

6.6 - Ocorrendo o credenciamento de novos interessados, haverá nova distribuição da demanda, observado, sempre que necessário, o critério de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Saúde, e o prazo de 30 dias entre a data do protocolo e a nova escala de trabalho/procedimentos.

6.7 - O credenciamento será destinado a atendimentos realizados no Município de Divinolândia, mediante agenda médica adotada por critérios do Departamento de Saúde e preenchidas as demais exigências de habilitação do presente Edital.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

7.1 - São razões para descredenciamento da empresa:

- a) O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e no Termo de Referência;
- b) Má prestação do serviço;
- c) Recusa injustificada em realizar o serviço;
- d) Descumprimento das obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.2 - O descumprimento ao disposto neste Edital e no Termo de Referência poderá acarretar:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) descredenciamento, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10, garantido o contraditório e ampla defesa e outras sanções cabíveis, na forma da Lei.

7.3 -A credenciada, poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Saúde, via protocolo. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais obrigações assumidas e as responsabilidades a ele atreladas antes de decorrido o prazo de 30 dias.

Os serviços com Ordem de Serviço expedido anteriormente ao protocolo deverão ser executados

8. DAS IMPUGNAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 03 (três) dias úteis após a publicação em Diário Oficial, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails licitacao@divinolandia.sp.gov.br ou por escrito, mediante protocolo junto ao Paço Municipal. Em ambos os casos, deverá endereçar seu requerimento à Comissão Permanente de Licitação.

8.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do Departamento Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis posteriores à data da disponibilização em Diário Oficial deste Edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

8.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os atos praticados pela Comissão de Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelas empresas credenciadas no prazo máximo de 05 dias úteis a contada da data de divulgação do credenciamento.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da concorrente.

10. DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.1. O prazo para início da prestação de serviços será de acordo com a agenda médica adotada a critério do Departamento de Saúde.

10.2. O Credenciado se compromete em realizar a prestação dos serviços conforme agenda médica adotada pelo Departamento de Saúde, durante o período de vigência de 12 (doze) meses do credenciamento, de conformidade com o que constar da ordem de serviço em que estará expresso a quantidade de consultas a ser realizadas pelo profissional credenciado.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:

11.1. Prestação de serviços médicos e profissionais para atendimento no centro de saúde municipal, psf e ubs dos bairros campestrinho, três barras e ribeirão do santo antônio, nas especialidades de clínico geral, ginecologista, dermatologista, neurologista, gastroenterologista, e profissionais na área de fonoaudióloga.

11.2. O valor dos serviços será pago por hora trabalhada que serão de 05 (cinco) horas semanais, que será no total de 20 (vinte) horas mensais de acordo com o valor de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

11.3. Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Divinolândia.

11.4. Prestar atendimentos a todos os pacientes, sem restrição de idade, cor e sexo.

11.5. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- 11.6. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados.
- 11.7. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.
- 11.8. Prestar atendimento médico, mediante agendamento ou por demanda espontânea.
- 11.9. Atender aos pacientes com respeito e educação independentemente de cor, raça, idade, sexo e características físicas.
- 11.10. Obedecer a prioridade dos atendimentos.
- 11.11. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica.
- 11.12. Notificar a vigilância em saúde diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal, conforme normas do ANVISA.
- 11.13. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas respeitando a padronização de medicamentos do município. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.
- 11.14. Programar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.
- 11.15. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente.
- 11.16. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados de acordo com protocolo municipal: Interpretar dados dos exames.
-



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- 11.17. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados.
- 11.18. Realizar procedimentos médicos de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente.
- 11.19. Fazer acompanhamento do quadro do paciente.
- 11.20. Solicitar transferências, internações e cirurgias quando necessário.
- 11.21. Analisar e interpretar exames de imagem.
- 11.22. Prestar atendimento de maneira humanizada, resolutiva, segura e ética, cumprindo normas e rotinas do setor, escala preestabelecida, horários e atribuições pertinentes a função.
- 11.23. Prestar no mínimo 4 (quatro) consultas/atendimentos por hora.
- 11.24. Comunicar a ausência, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para não acarretar prejuízo à assistência ao paciente. As faltas não comunicadas previamente serão analisadas e havendo reincidência o profissional poderá ser descredenciado.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante a nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Divinolândia, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o relatório de horas trabalhadas, devidamente fiscalizado e aprovado pelo fiscal do contrato, a Gerente Municipal de Saúde.

13.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

13.3. Os preços contratados não terão reajuste.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 – SAÚDE

02.06.01 – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

1374 Fonte...: 1 TESOURO

Aplicação: 310.0000 SAUDE-GERAL

15. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

15.1 – A comissão de licitação submeterá a Senhora Gerente Municipal de Saúde, o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

15.2 – A Gerente Municipal de Saúde poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

16. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O Credenciamento será formalizado mediante contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

16.2. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município somente é permitida nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de demais normas pertinentes que disciplinam a matéria.

16.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.4. O credenciamento não configurará vínculo trabalhista.

16.5. A ordem para convocação dos serviços obedecerá a cronologia dos pedidos que tenham sido aprovados para elaboração do Termo de Contrato do Credenciado.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização dos serviços e do contrato será realizada pela Gerente de Saúde Municipal.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

17.2 – A fiscalização do contrato tem por finalidade, acompanhar a execução das consultas dia-a-dia, atestando em documento próprios todas as ocorrências, ausências e faltas dos médicos, que deverá estar estritamente regular e deverá ser comparado com o controle de cada empresa credenciada.

17.2.1 – As credenciadas deverão comprovar para os fiscais, mês a mês que faz acompanhamento diários dos médicos, das consultas e da qualidade dos atendimentos dos seus profissionais.

17.2.2 – O Fiscal, fará um relatório pormenorizado do período que será assinado por ele e pelo Gestor. O relatório deverá acompanhar a Nota Fiscal de cada credenciada.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, no Protocolo Geral.

18.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou, se necessário, pela Procuradoria Jurídica deste Município de Divinolândia.

18.3. Impugnações e esclarecimentos ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Divinolândia, conforme Anexo I.

18.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município.

18.5. O Município, através da Comissão de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

18.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo.

18.7. Este Edital será publicado no site desta Prefeitura Municipal de Divinolândia, no seguinte endereço eletrônico: www.divinolandia.sp.gov.br.

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Antônio de Pádua Aquisti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2023

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA – SP
RUA XV DE NOVEMBRO, N.º 261, CENTRO.
DIVINOLÂNDIA – SP.
HORÁRIO: 09:00h AS 11:00h
DIA 21/09/2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Portaria n.º 62/2023.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2023

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, PSF E UBS DOS BAIROS CAMPESTRINHO, TRÊS BARRAS E RIBEIRÃO DO SANTO ANTÔNIO, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, NEUROLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FONOAUDIÓLOGIA.

Pessoa Jurídica: _____
N.º CNPJ: _____
N.º CRM: _____
Nome do Responsável: _____
RG: _____
CPF: _____
CRM: _____
Especialidade: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço: _____
CEP: _____
Telefones: Residencial () _____
Comercial () _____
Cel. () _____
E-mail: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, por intermédio do seu representante legal, portador da identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal n.º 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.º 9.854/99.

....., de de 2023.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2023

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	JUSTIFICATIVA	VALORES
Clínico Geral	02	10 horas semanais - UBS	Atender demanda da unidade de saúde central, sendo 01 para preencher vaga em aberto e 01 para o programa de Saúde do Idoso que está sendo empregado no município	R\$118,52 a hora (Baseada no salário base dos médicos que compõe a equipe da Prefeitura Municipal de Divinolândia)
Clínico Geral	01	40 horas semanais - PSF	Atender as unidades do PSF Dr. Jácó – bairros: Campestrinho, Três Barras e Ribeirão do Santo Antônio, que atualmente estão sem médico devido desligamento do Dr. Luis Enrique do Programa	R\$ 118,52 a hora (Baseada no salário base dos médicos que compõe a equipe da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

			Mais Médicos – a contratação será realizada até o Programa suprir/preencher a vaga e/ou até que se fizer necessário	Divinolândia)
Ginecologista	01	10 horas semanais - UBS	O município conta somente com um médico desta especialidade na rede, sendo insuficiente para atender nossa atual demanda.	R\$158,00 a hora (Valor médio, conforme documentos anexos, de valores obtidos no Portal de Compras Públicas)
Dermatologista	01	10 horas semanais - UBS	Demanda reprimida	R\$209,00 a hora (Valor médio, conforme documentos anexos, de valores obtidos no Portal de Compras Públicas)
Fonoaudióloga		Por atendimento	O município está sem o profissional há algum tempo e com fila de espera preocupante, não	R\$ 80,00 a hora (Valor médio, conforme



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

			tendo conseguido contratação por concurso público, processo seletivo e/ou credenciamentos abertos pela própria Prefeitura Municipal	documentos anexos, de valores obtidos no Portal de Compras Públicas)
Neurologista	01	In loco ou Telemedicina – mutirões para suprir a demanda reprimida	Demanda reprimida: 134 pacientes	R\$ 205,33 a hora (Valor médio, conforme documentos anexos, de valores obtidos no Portal de Compras Públicas)
Gastroenterologista	01	In loco ou Telemedicina – mutirões para suprir a demanda reprimida	Demanda reprimida: 114 pacientes	R\$ 279,00 a hora (Valor médio, conforme documentos anexos, de valores obtidos no Portal de Compras Públicas)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

....., de de 2023.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO V

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e valor de referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário da prestação de serviços.

....., de de 2023.

.....
Nome:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2023

TERMO DE COMPROMETIMENTO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSUMIDA:

Eu _____, CRM _____, comprometo-me a assumir a prestação de serviços médicos ambulatoriais na especialidade de _____, designados pela Gerente Municipal de Saúde de Divinolândia, a serem prestados no _____ do Município, de acordo com escala/tabela estabelecida pela gerente do mesmo, bem como de acordo com o atendimento demandado.

Assinatura do Credenciado

Nome:

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N.º 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA,
ESTADO DE SÃO PAULO E**

.....

Contrato que entre si fazem a O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 46.435.921/0001-88, situado à Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, denominado CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. *****, RG n.º ***** e CPF n.º *****, endereço *****, na cidade de *****, Estado de *****, de outro lado denominada CREDENCIADO (a), representada por *****, RG n.º ***** e CPF n.º *****, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade por Credenciamento N.º *****/2022, julgada dia ** de ***** de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, PSF E UBS DOS BAIROS CAMPESTRINHO, TRÊS BARRAS E RIBEIRÃO DO SANTO ANTÔNIO, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, GINECOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, NEUROLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, E PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FONOAUDIÓLOGIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços Médicos, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ _____ por hora, perfazendo um total de ____ (____) horas mensais, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor mensal do contrato a quantia de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Gerente Municipal de Saúde, tendo em conta o número horas efetivamente realizados, no valor de R\$ XX (...) por hora, devidamente ratificada por servidor competente, com documentos comprobatórios da prestação de serviços.

3.2. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

3.3. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.4. Os preços contratados não terão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do Município a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.06 – SAÚDE

02.06.01 – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

1374 Fonte...: 1 TESOURO

Aplicação: 310.0000 SAUDE-GERAL

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados de acordo com a necessidade da Gerência Municipal de Saúde de Divinolândia, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- 6.2. Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade, sempre que convocado para tal e conforme escala fornecida pela Gerente de Saúde.
- 6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério da Saúde.
- 6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.6. Prestar atendimentos a todos os pacientes, sem restrição de idade, cor e sexo.
- 6.7. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados.
- 6.8. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados.
- 6.9. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados.
- 6.10. Prestar atendimento médico no Centro de Saúde III, mediante agendamento ou por demanda espontânea.
- 6.11. Atender aos pacientes com respeito e educação independentemente de cor, raça, idade, sexo e características físicas.
- 6.12. Obedecer a prioridade dos atendimentos.
- 6.13. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica.
- 6.14. Notificar a vigilância em saúde diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal, conforme normas do ANVISA.
- 6.15. Realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas respeitando a padronização de medicamentos do município. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.16. Programar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

6.17. Prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente.

6.18. Realizar exames clínicos e solicitar exames especializados de acordo com protocolo municipal: Interpretar dados dos exames.

6.19. Estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados.

6.20. Realizar procedimentos médicos (clínicos e/ou cirúrgicos) de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente.

6.21. Fazer acompanhamento do quadro do paciente.

6.22. Solicitar transferências, internações e cirurgias quando necessário.

6.23. Analisar e interpretar exames de imagem.

- Prestar atendimento de maneira humanizada, resolutiva, segura e ética, cumprindo normas e rotinas do setor, escala preestabelecida, horários e atribuições pertinentes a função, Centro de Saúde III do Município.

6.24. Prestar no mínimo 4 (quatro) atendimentos por hora.

6.25. Comunicar a ausência, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para não acarretar prejuízo à assistência ao paciente. As faltas não comunicadas previamente serão analisadas e havendo reincidência o profissional poderá ser descredenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período observando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 1 (um) mês, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Sanções

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.2. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.3. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, além de aplicar a multa prevista no Decreto em referência, impor as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

10.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

11.1.1. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

11.1.2. Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

11.1.3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

11.2. A credenciada declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

11.3. A credenciada se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

14.4. A credenciada, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

14.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da credenciada, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

14.5.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

14.5.2. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

14.6. A credenciada obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionários indicados pelo Município de Divinolândia/SP, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato e a credenciada serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.3. Fica nomeado Gestor do Contrato o(a) servidor(a) XXXXXXXX.

12.4. Ao gestor do contrato competem as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, modificação das cláusulas, prorrogação dos prazos e celebração de termo aditivo.

12.5. Fica nomeado fiscal do Contrato o(a) servidor(a): XXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

12.6. Ao Fiscal do Contrato competem as atribuições de acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências que não estejam ao seu alcance.

12.7. Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o fiscal do contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a credenciada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À credenciada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas, a nova verificação do Fiscal do contrato.

12.8. Das decisões tomadas pelo gestor do contrato e pelo fiscal do contrato poderá a credenciada recorrer ao contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Condições Gerais

13.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

13.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

13.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

13.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Divinolândia, ___ de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CREDENCIADO/CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF/MF

Cargo:

2. Nome:

CPF/MF:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO PARA CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1. TABELA RESUMIDA

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	JUSTIFICATIVA	VALORES
Clínico Geral	02	10 horas semanais - UBS	Atender demanda da unidade de saúde central, sendo 01 para preencher vaga em aberto e 01 para o programa de Saúde do Idoso que está sendo empregado no município	R\$118,52 a hora (Baseada no salário base dos médicos que compõe a equipe da Prefeitura Municipal de Divinolândia)
Clínico Geral	01	40 horas semanais - PSF	Atender as unidades do PSF Dr. Jácó – bairros: Campestrinho, Três Barras e Ribeirão do Santo Antônio, que atualmente estão sem médico devido desligamento do Dr. Luis Enrique do Programa Mais Médicos – a	R\$ 118,52 a hora (Baseada no salário base dos médicos que compõe a equipe da Prefeitura Municipal de Divinolândia)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

			contratação será realizada até o Programa suprir/preencher a vaga e/ou até que se fizer necessário	
Ginecologista	01	10 horas semanais - UBS	O município conta somente com um médico desta especialidade na rede, sendo insuficiente para atender nossa atual demanda.	R\$158,00 a hora (Valor médio, conforme documentos anexos, de valores obtidos no Portal de Compras Públicas)
Dermatologista	01	10 horas semanais - UBS	Demanda reprimida	R\$209,00 a hora (Valor médio, conforme documentos anexos, de valores obtidos no Portal de Compras Públicas)
Fonoaudióloga		Por atendimento	O município está sem o profissional há algum tempo e com fila de espera preocupante, não tendo conseguido	R\$ 80,00 a hora (Valor médio, conforme documentos



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

			contratação por concurso público, processo seletivo e/ou credenciamentos abertos pela própria Prefeitura Municipal	anexos, de valores obtidos no Portal de Compras Públicas)
Neurologista	01	In loco ou Telemedicina – mutirões para suprir a demanda reprimida	Demanda reprimida: 134 pacientes	R\$ 205,33 a hora (Valor médio, conforme documentos anexos, de valores obtidos no Portal de Compras Públicas)
Gastroenterologista	01	In loco ou Telemedicina – mutirões para suprir a demanda reprimida	Demanda reprimida: 114 pacientes	R\$ 279,00 a hora (Valor médio, conforme documentos anexos, de valores obtidos no Portal de Compras Públicas)

2.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

Clínico Geral UBS



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade
- valorizar a relação médico-paciente como parte de um processo terapêutico e de confiança
- oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária
- empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não
- executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência
- executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências ambulatoriais, entre outros
- promover a qualidade de vida e contribuir para hábitos mais saudáveis, favorecendo a saúde preventiva
- discutir de forma permanente junto à equipe o processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade
- prescrever receitas médicas de uso contínuo para os pacientes do município
- prescrever os medicamentos que são ofertados na rede pública de saúde, e em caso de dúvida consultar a equipe de enfermagem e/ou farmacêuticas
- prestar atendimentos a todos os pacientes, sem restrição de idade, cor e sexo
- zelar pelo uso correto dos materiais utilizados
- zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados
- atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados
- prestar atendimento médico, mediante agendamento ou por demanda espontânea
- atender aos pacientes com respeito e educação independentemente de cor, raça, idade, sexo e características físicas
- obedecer a prioridade dos atendimentos
- orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica

- notificar a vigilância em saúde diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal, conforme normas do ANVISA

- realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas respeitando a padronização de medicamentos do município. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.

- programar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

- prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente

- realizar exames clínicos e solicitar exames especializados de acordo com protocolo municipal interpretando dados dos exames

- estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados

- realizar procedimentos médicos de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente

- fazer acompanhamento do quadro do paciente

- solicitar transferências, internações e cirurgias quando necessário

- analisar e interpretar exames de imagem

- prestar atendimento de maneira humanizada, resolutiva, segura e ética, cumprindo normas e rotinas do setor, escala preestabelecida, horários e atribuições pertinentes a função

- prestar no mínimo 4 (quatro) consultas/atendimentos por hora



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- comunicar a ausência, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para não acarretar prejuízo à assistência ao paciente. As faltas não comunicadas previamente serão analisadas e havendo reincidência o profissional poderá ser descredenciado
- realizar campanhas educativas, como palestras ou atividades em grupo, quando solicitado ou em concordância com equipe de enfermagem e gerência de saúde

Clínico Geral PSF

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicocirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade
- valorizar a relação médico-paciente como parte de um processo terapêutico e de confiança
- oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária
- empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não
- executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências ambulatoriais, entre outros
- promover a qualidade de vida e contribuir para hábitos mais saudáveis, favorecendo a saúde preventiva
- discutir de forma permanente junto à equipe o processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade
- prescrever receitas médicas de uso contínuo para os pacientes do município
- prescrever os medicamentos que são ofertados na rede pública de saúde, e em caso de dúvida consultar a equipe de enfermagem e/ou farmacêuticas
- prestar atendimentos a todos os pacientes, sem restrição de idade, cor e sexo
- zelar pelo uso correto dos materiais utilizados
- zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados
- atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados
- prestar atendimento médico, mediante agendamento ou por demanda espontânea
- atender aos pacientes com respeito e educação independentemente de cor, raça, idade, sexo e características físicas
- obedecer a prioridade dos atendimentos
- orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos: Orientar pacientes e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica
- notificar a vigilância em saúde diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal, conforme normas do ANVISA
- realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas respeitando a padronização de medicamentos do município. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias.

- programar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

- prestar atendimentos de urgência e emergência a todos os pacientes, sem restrição de idade, em todos os serviços de saúde: Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente

- realizar exames clínicos e solicitar exames especializados de acordo com protocolo municipal interpretando dados dos exames

- estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados

- realizar procedimentos médicos de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente

- fazer acompanhamento do quadro do paciente

- solicitar transferências, internações e cirurgias quando necessário

- analisar e interpretar exames de imagem

- prestar atendimento de maneira humanizada, resolutiva, segura e ética, cumprindo normas e rotinas do setor, escala preestabelecida, horários e atribuições pertinentes a função

- prestar no mínimo 4 (quatro) consultas/atendimentos por hora

- prestar atendimento de forma intercalada nas unidades/polos que compõe o PSF, conforme designado pela gerência de saúde e/ou enfermeira responsável,;

- comunicar a ausência, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para não acarretar prejuízo à assistência ao paciente. As faltas não comunicadas previamente serão analisadas e havendo reincidência o profissional poderá ser descredenciado

- realizar campanhas educativas, como palestras ou atividades em grupo, quando solicitado ou em concordância com equipe de enfermagem e gerência de saúde



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Médico Ginecologista

- realizar atendimento na área de gineco-obstetricia;
- desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes no pré-parto e pós-parto, executando qualquer atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo
- participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- participar de programa de treinamento, quando convocado.
- assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- realizar outras atribuições afins.
- prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade
- valorizar a relação médico-paciente como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não
- executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- executar as ações de assistência integral à saúde da mulher, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências ambulatoriais, entre outros;
- promover a qualidade de vida e contribuir para hábitos mais saudáveis, favorecendo a saúde preventiva ;
- discutir de forma permanente junto à equipe o processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade;
- prescrever receitas médicas de uso contínuo para os pacientes do município;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- prescrever os medicamentos que são ofertados na rede pública de saúde, e em caso de dúvida consultar a equipe de enfermagem e/ou farmacêuticas;
- prestar atendimentos a todos os pacientes, sem restrição de idade, cor etc;
- prestar atendimento médico, mediante agendamento ou por demanda espontânea
- atender aos pacientes com respeito e educação independentemente de cor, raça, idade, sexo e características físicas
- obedecer a prioridade dos atendimentos
- orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica
- notificar a vigilância em saúde diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal, conforme normas do ANVISA;
- realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas respeitando a padronização de medicamentos do município. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias;
- programar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.
- realizar exames clínicos e solicitar exames especializados de acordo com protocolo municipal interpretando dados dos exames;
- estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados;
- realizar procedimentos médicos de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente;
- fazer acompanhamento do quadro do paciente;
- solicitar transferências, internações e cirurgias quando necessário;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- analisar e interpretar exames de imagem;
- prestar atendimento de maneira humanizada, resolutiva, segura e ética, cumprindo normas e rotinas do setor, escala preestabelecida, horários e atribuições pertinentes a função;
- prestar no mínimo 4 (quatro) consultas/atendimentos por hora;
- comunicar a ausência, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para não acarretar prejuízo à assistência ao paciente. As faltas não comunicadas previamente serão analisadas e havendo reincidência o profissional poderá ser descredenciado;
- realizar campanhas educativas, como palestras ou atividades em grupo, quando solicitado ou em concordância com equipe de enfermagem e gerência de saúde;

Médico Dermatologista

- realizar atendimento na área de dermatologia;
- desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, executando qualquer atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo
- realizar procedimentos e intervenções de pequena e média complexidade e que possam ser realizados ambulatorialmente, de acordo com a capacidade de recursos disponibilizados, tanto estrutural como instrumental
- encaminhar materiais para biópsia quando necessário
- encaminhar pacientes para referências tercerizadas quando necessário
- participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- participar de programa de treinamento, quando convocado.
- assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; - - efetuar a notificação compulsória de doenças;
- realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;
- participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- realizar outras atribuições afins.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade
- valorizar a relação médico-paciente como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não
- executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- executar as ações de assistência integral á saúde da mulher, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências ambulatoriais, entre outros;
- promover a qualidade de vida e contribuir para hábitos mais saudáveis, favorecendo a saúde preventiva ;
- discutir de forma permanente junto à equipe o processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade;
- prescrever receitas médicas de uso contínuo para os pacientes do município;
- prescrever os medicamentos que são ofertados na rede pública de saúde, e em caso de dúvida consultar a equipe de enfermagem e/ou farmacêuticas;
- prestar atendimentos a todos os pacientes, sem restrição de idade, cor etc;
- prestar atendimento médico, mediante agendamento ou por demanda espontânea
- atender aos pacientes com respeito e educação independentemente de cor, raça, idade, sexo e características físicas
- obedecer a prioridade dos atendimentos
- orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica
- notificar a vigilância em saúde diante de casos de doenças infectocontagiosas, contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal, conforme normas do ANVISA;
- realizar perícias e procedimentos administrativos relativos à área Médica: Elaborar prontuários e laudos médicos. Emitir receitas respeitando a padronização de medicamentos do município. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

declarações. Fornecer atestados quando o paciente estiver impossibilitado de trabalhar.

Realizar perícias;

- programar ações para promoção da saúde: Prescrever medidas higiênicas. Avaliar e adequar o calendário vacinal dos pacientes. Promover campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

- realizar exames clínicos e solicitar exames especializados de acordo com protocolo municipal interpretando dados dos exames;

- estabelecer a hipótese diagnóstica e conduta nos atendimentos realizados;

- realizar procedimentos médicos de urgência, compatíveis com as necessidades do paciente;

- fazer acompanhamento do quadro do paciente;

- solicitar transferências, internações e cirurgias quando necessário;

- analisar e interpretar exames de imagem;

- prestar atendimento de maneira humanizada, resolutiva, segura e ética, cumprindo normas e rotinas do setor, escala preestabelecida, horários e atribuições pertinentes a função;

- prestar no mínimo 4 (quatro) consultas/atendimentos por hora – exceto em caso de procedimentos;

- comunicar a ausência, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para não acarretar prejuízo à assistência ao paciente. As faltas não comunicadas previamente serão analisadas e havendo reincidência o profissional poderá ser descredenciado;

- realizar campanhas educativas, como palestras ou atividades em grupo, quando solicitado ou em concordância com equipe de enfermagem e gerência de saúde;

Médico Neurologista

- Planejar, controlar e executar as ações de atendimento em neurologia (rotina e eventual);
- Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, prescrever medicamentos (conforme REMUME) e realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- Cumprir normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Preencher documento de Referência para os pacientes que necessitem de continuidade de tratamento/acompanhamento na Atenção Primária à Saúde;
- Emitir atestados e relatórios, quando necessário;
- Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais dos serviços de saúde, acolhendo de forma humanizada todos os usuários e, sobretudo os pacientes, e
- Executar tarefas afins.

Médico Gastroenterologista

- Planejar, controlar e executar as ações de atendimento em neurologia (rotina e eventual);
- Realizar exames clínicos, diagnósticos e tratamento médico, prescrever medicamentos (conforme REMUME) e realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina preventiva ou curativa;
- Cumprir normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Preencher documento de Referência para os pacientes que necessitem de continuidade de tratamento/acompanhamento na Atenção Primária à Saúde;
- Emitir atestados e relatórios, quando necessário;
- Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais dos serviços de saúde, acolhendo de forma humanizada todos os usuários e, sobretudo os pacientes, e
- Executar tarefas afins.

Fonoaudióloga

- Acolher os usuários com escuta qualificada;
- Participar de todos os treinamentos propostos;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissionais dos serviços de saúde, acolhendo de forma humanizada todos os usuários e, sobretudo os pacientes, e
- Desenvolver atividades de promoção e proteção à saúde em geral (aleitamento materno, saúde auditiva, vocal, entre outras)
- Realizar visitas domiciliares, quando necessário;
- Organizar e participar de grupos de promoção e prevenção de saúde (recém-nascidos, hipertensos, idosos, crianças);
- Realizar diagnóstico e tratamento precoce, limitação do dano e reabilitação, abrangendo as áreas da audição, linguagem oral e escrita, voz e sistema sensorio-motor oral;
- Participar de reuniões técnicas administrativas para discussão de casos;
- Participar na elaboração de documentos relativos à sua área de atuação, quando solicitado;
- Realizar avaliação e encaminhamento para próteses auditivas em hospital de referência;
- Preencher documento de Contra Referência para os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento/acompanhamento na Atenção Primária à Saúde;
- Participar em ações de Vigilância em Saúde;
- Realizar as atividades inerentes ao fonoaudiólogo, conforme Manual de Normas e Rotinas e executar tarefas afins.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

- As contratações deverão ser realizadas para um período de 12 meses, prorrogáveis pelo mesmo período, a critério da gerência em virtude da necessidade do Departamento de Saúde;
- Os profissionais clínicos gerais deverão realizar no mínimo 04 atendimentos por hora;
- Os profissionais especialistas dermatologista, gastroenterologista e neurologista deverão atender no mínimo 03 pacientes por hora;
- O profissional de fonoaudiologia, sugere-se, atendimento médio de 40 minutos;
- Os profissionais das especialidades dermatologista, gastroenterologista e neurologista terão deverão ser contratados, a priori, com carga horária de 10 horas



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

semanais, até que a demanda reprimida seja atendida, após cessar a fila de espera, os mesmos terão a carga horária reduzida em conformidade com a necessidade do município/ demanda.

- Os profissionais, das especialidades gastroenterologia e neurologia, que optarem por realizar atendimento remoto (telemedicina), deverão fornecer os instrumentos e materiais necessários para que o atendimento seja realizado, tais como equipamentos televisivos e/ou de informática, como computador, notebook, televisão, etc;

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO XII

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2023

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente contratação, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato N.º **/****, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Divinolândia, ** de ***** de 2023.

Prefeitura Municipal de Divinolândia
Antônio de Pádua Aquisti
Contratante

Contratada